



PROJETO DE LEI N° 033/2025
De 22 de abril de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA ANA ROBERTA ANCELMO DE SOUZA GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, APRESENTA AOS NOBRES PARES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pedra Branca/CE, o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a finalidade de promover ações voltadas ao cuidado, controle populacional, acolhimento e adoção responsável de animais em situação de rua ou vulnerabilidade.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I Desenvolver ações de controle populacional de cães e gatos, por meio da castração gratuita, com prioridade para animais de rua e de famílias de baixa renda;
- II Promover campanhas de adoção responsável, com feiras periódicas e divulgação em meios de comunicação e redes sociais;
- III Implantar um centro de acolhimento temporário, com estrutura básica para triagem, alimentação, atendimento veterinário e abrigo provisório;
- IV Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, clínicas veterinárias, universidades, protetores independentes e demais entidades da sociedade civil;
- V Criar um canal oficial para denúncias de maus-tratos, abandono e outras formas de violência contra animais;
- VI Desenvolver ações de educação ambiental nas escolas da rede municipal de ensino, promovendo a conscientização sobre a posse responsável de animais.



Art. 2º-A Fica instituído, como parte integrante do Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, o serviço de Castra Móvel, com o objetivo de ampliar o acesso à esterilização cirúrgica de cães e gatos, especialmente em comunidades mais distantes ou em situação de vulnerabilidade.

§1º O Castra Móvel deverá ser equipado com infraestrutura adequada para a realização de procedimentos cirúrgicos, com equipe técnica capacitada e responsável pelo atendimento.

§2º O serviço será executado de forma itinerante, com cronograma previamente divulgado, priorizando bairros e localidades com maior índice de animais em situação de rua ou pertencentes a famílias de baixa renda.

§3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas, bem como com profissionais da área veterinária, para viabilizar o funcionamento do Castra Móvel.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para viabilizar a execução do Programa, bem como instituir comissões técnicas para acompanhamento das ações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Branca/CE, 23 de abril de 2025.


ANA ROBERTA ANCELMO DE SOUSA GOMES
VEREADORA AUTORA DO PROJETO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, visando atender a uma demanda crescente em nosso município: o número alarmante de animais abandonados nas ruas, especialmente cães e gatos. Essa realidade, além de representar uma grave violação aos direitos dos animais, configura um problema de saúde pública, segurança e qualidade de vida da população.

Animais em situação de rua estão expostos a maus-tratos, fome, doenças e acidentes, além de poderem transmitir zoonoses à população humana. A ausência de políticas públicas efetivas para o controle populacional e o cuidado com esses animais perpetua um ciclo de abandono e sofrimento.

Com este Projeto de Lei, busca-se estabelecer uma política pública permanente, voltada para o controle ético da população animal, por meio da castração gratuita, bem como da promoção de campanhas de adoção responsável, da criação de um centro de acolhimento temporário, do incentivo à educação ambiental nas escolas, e da articulação com a sociedade civil organizada.

Trata-se de uma proposta que visa unir proteção animal, saúde pública e conscientização cidadã, por meio da ação coordenada entre o Poder Público, entidades de proteção animal e a população.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, em nome de uma cidade mais humana, saudável e responsável com todas as formas de vida.